



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 29 / 01 / 13

PROJETO DE LEI Nº 733/13
Data 24/01/13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer acordo judicial, nos Autos: Ação de Cobrança nº 376/2010, movido por **Maria Anna Pin Blochez**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos Autos: Ação de Cobrança nº 376/2010, movido por **Maria Anna Pin Blochez**.

Parágrafo único. O acordo tem como base o Termo de Audiência para tentativa de conciliação datada de 24 de outubro de 2012, celebrado na Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º. O valor do acordo é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago em data de 15/02/2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00

03.01

0412200032.006

3.390.91(37)(01000)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

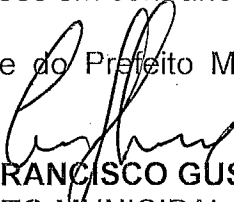
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ações de Natureza Administrativa

Sentenças Judiciais

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de janeiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo nº	536	/	2013
Data/Hora	28/01/2013	13:35	
Documento	Projeto de lei	733	
Autoriza	o Chefe do Poder Exe-		
cutivo a fazer	Acordo Judicial		
Origem:	Prefeitura		
Resp. Pelo Recebimento:	Ivone G.A.		
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná			



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 733/13

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa celebrar acordo judicial nos Ação de Cobrança nº 376/2010, movido por **Maria Anna Pin Blochez**.

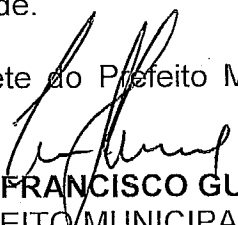
A ação inicial era em virtude da autora não ter recebido em época oportuna valores referente a quinquênios, sendo que segundo o entendimento dos Tribunais pátrios, este direito não é alcançado pela prescrição.

Informamos ainda que caso a ação não tivesse o presente acordo, esta poderia alcançar patamares bem mais elevados.

Anexamos cópia do termo de audiência para tentativa de conciliação

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de janeiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL